



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 11 DE MAIO DE 2022.

FINALIDADE: Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município.

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

A proposição visa regulamentar matéria no âmbito municipal, já disposta na esfera estadual por meio da Lei 16.534/2019 e federal 14.0154/2020.


A norma de não gera desequilíbrio contratual ou afeta políticas tarifárias, especialmente porque as medidas são excepcionais e temporárias, limitadas ao tempo da vigência do final de semana ou feriado como prevenção a abusos publicamente manifestados pela sociedade.

Destaque-se ainda que o fornecimento de água e energia elétrica são direitos fundamentais relacionados à dignidade humana, ao direito à saúde, à moradia, à alimentação, à educação e à profissão, constituindo-se em serviços públicos essenciais e universais, que devem estar disponíveis a todos os cidadãos.

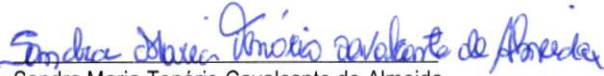
A proposição atende ao que se propõe de forma clara e objetiva, em consonância com os mandamentos constitucionais e infraconstitucionais, não havendo vícios na proposição.

Assim, fica APROVADO, por esta Comissão de Justiça e Redação, o referido projeto de Lei.


Bom Conselho/PE, em 17 de maio de 2022.



José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente



Sandra Maria Tenório Cavalcante de Almeida
Relatora



Francisco Bento Soares
Membro